



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº21, de 28 de setembro de 1964

Concede pensão temporária à viúva Ana Catarina Paes e contém outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão temporária à Ana Catarina Paes, viúva do exfuncionário municipal Pedro Venâncio Paes, na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$12.000,00) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta lei perderá o seu efeito, caso a viúva interessada consiga o benefício de pensão vitalícia no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG).

Artº. 2º) - Para ocorrer à despesa prevista no artigo precedente, fica aberto o crédito especial de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$48.000,00).

Artº. 3º) - Esta lei passará a vigorar a partir de 1º de setembro de 1964.

Artº. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

XX

- Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 1964.

Prefeito Municipal, Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

